



**SEMPA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO ANIMAL

## **EDITAL N° 3/2026**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO**

O Município de São Leopoldo e a Secretaria Municipal de Proteção Animal de São Leopoldo, tornam público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de um Médico(a) Veterinário(a), para atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal n° 10.528/2026 e de acordo com os artigos 213 a 217 da Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de um médico (a) veterinário por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Proteção Animal de São Leopoldo e Canil Municipal.

**1.2** A contratação será realizada para a carga horária de 40 horas semanais com vencimentos mensais no valor de R\$ 7.361,26 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), reajustáveis conforme legislação municipal.

**1.3** A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e terá duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**1.4** O Médico(a) Veterinário(a) contratado(a) terá as seguintes atribuições:

I – Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades;

II – Realizar exames clínicos e de laboratório, coletar materiais e fornecer diagnósticos, assegurando a sanidade individual e coletiva dos animais e estabelecendo a terapêutica adequada;

III – Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliando a epidemiologia e realizando pesquisas, visando à profilaxia de doenças;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**SEMPA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO ANIMAL

IV – Planejar e coordenar a realização de campanhas de vacinação animal;

V – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VI – Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VII – Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

VIII – Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

IX – Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Período de inscrição:

2.1.1 De 28 de maio a 02 de junho de 2026.

2.2 Local de inscrição:

2.2.1 Exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no website da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>), na página da Secretaria Municipal de Proteção Animal ou pelo link direto: <https://forms.gle/1y8R7tLN3Vrm3T5x7>

## **3. DO REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO:**

3.1 A inscrição será realizada mediante preenchimento completo do Formulário de Inscrição situado na página da Secretaria Municipal de Proteção Animal dentro do website da Prefeitura. Para efetuar a inscrição o candidato deverá possuir e-mail do Google

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**SEMPA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO ANIMAL

(Gmail). Caso não possua e-mail do Gmail, deverá criá-lo (o e-mail é gratuito). O sistema que receberá a documentação que será anexada ao formulário só é compatível com o Gmail;

3.1.1 O candidato deverá preencher o formulário e nele anexar os documentos solicitados uma única vez. Após o envio do formulário será considerada realizada a inscrição.

3.2 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição um arquivo único para cada item, exclusivamente em formato PDF, contendo os seguintes documentos digitalizados individualmente:

3.2.1 – Documento de Identidade;

3.2.2 – Histórico escolar ou diploma da escolaridade exigida para o cargo pretendido, no caso a apresentação do diploma de médico veterinário (obrigatório);

3.2.3 – Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS);

3.2.4 – Comprovantes de titulação (opcional);

3.2.5 - Comprovantes de cursos de extensão (opcional);

3.3 Os arquivos deverão ser nomeados informando qual documento, seu nome completo e cargo pretendido;

3.4 Documentos digitalizados em formato diferente do solicitado não serão considerados;

3.5 Os documentos anexados não poderão ultrapassar o limite de 10 Megabytes (10 MB);

3.6 Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus anexos, o candidato receberá e-mail de confirmação, com as respostas enviadas;

3.7 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

3.8 Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por esse apresentado, a inscrição será indeferida.

3.9 Apresentação Currículo Vitae atualizado, com certificados que o atestem.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**SEMPA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO ANIMAL

#### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos;
- c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- g) não possuir outro vínculo empregatício com a Prefeitura de São Leopoldo;
- h) Possuir diploma de graduação completa em Medicina Veterinária (original e cópia);
- i) Possuir Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS);
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento; quando chamado para contratação;
- k) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e às disposições referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.;
- l) não ser aposentado por invalidez;
- m) apresentar declaração de vínculo empregatício e de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- n) apresentar atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**SEMPA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO ANIMAL

claramente a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID, em caso de candidato portador de deficiência;

o) apresentar toda documentação exigida no ato da contratação.

## **5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

5.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de até 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação final de inscritos habilitados, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto permanecer a situação de excepcionalidade;

5.2. O candidato(a) aprovado (a) neste processo seletivo simplificado estará condicionado à admissão pelo regime administrativo próprio e/ou formação de cadastro reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado;

## **6. DA ESTRUTURA DE SELEÇÃO:**

6.1 O recrutamento para o preenchimento de cargos de que trata este Edital dar-se-á através de PROVA DE TÍTULOS, que considerará:

Pontuação para Classificação de Médico Veterinário

Total Máximo: **145 Pontos**

a) Titulação Acadêmica (Máx. 85 Pontos)

- Doutorado em Medicina Veterinária ou área afim: 40 pontos
- Mestrado em Medicina Veterinária ou área afim: 30 pontos
- Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas): 15 pontos

b). Experiência Profissional (Máx. 30 Pontos)

- Experiência como Médico Veterinário (1 ponto por ano): até 10 pontos
- Experiência em cirurgias e castrações: 5 pontos
- Atuação em programas de saúde animal ou proteção animal: 5 pontos
- Participação em projetos de extensão ou pesquisa: 5 pontos
- Atuação em campo (estágio, voluntariado): 5 pontos

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

c). Produção Científica e Técnica (Máx. 13 Pontos)

- Artigos publicados em periódicos indexados: 3 pontos por artigo (máx. 6 pontos)
- Capítulos de livros ou livros técnicos: 4 pontos por obra (máx. 4 pontos)
- Trabalhos apresentados em congressos: 1 ponto por trabalho (máx. 3 pontos)

d). Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação em Medicina Veterinária (Máx. 10 Pontos)

- Cursos com carga horária mínima de 40 horas: 1 ponto por curso (máx. 10 pontos)

e). Participação em Eventos e Treinamentos em Medicina Veterinária (Máx. 7 Pontos)

- Palestras ou minicursos ministrados: 2 pontos por evento (máx. 4 pontos)
- Participação em congressos ou seminários: 1 ponto por evento (máx. 3 pontos)

6.2. A seleção dos candidatos será realizada nos dias 10 a 12 de junho, por Comissão de Seleção instituída composta por 1 (um) representante da DGRH, pelo secretário Municipal de Proteção Animal (SEMPA); pela veterinária responsável pela SEMPA e chefe de gabinete da SEMPA.

6.3. Em caso de empate na pontuação apresentada terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) com a maior idade e com o maior grau de escolaridade.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A lista de Pré-Classificação será publicada no dia 15 de junho de 2026 através do website da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. A Comissão de Seleção receberá recursos ao resultado de Pré-Classificação até as 14 horas do dia 18 de junho 2026, mediante preenchimento de documento e do formulário online.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. O edital de homologação e a lista de Classificação Final, após julgamento dos

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



recursos, será publicada até as 18 horas do dia 22 de junho de 2026, através do website da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

## **10. DO CHAMAMENTO:**

10.1. O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de Classificação Final, e será realizado através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição.

10.2 Os candidatos chamados terão dois (2) dias úteis para manifestarem, por e-mail ou pelo número de telefone informado, a aceitação do contrato. Na ausência de manifestação, será declarada a desistência e chamado o candidato seguinte na Lista de Classificação Final.

10.3 Será facultado ao candidato desistente, desde que se manifeste por escrito durante prazo acima, a inclusão de seu nome no final da Lista de Classificação Final para posterior aproveitamento.

10.4 A reincidência na recusa à contratação implicará na imediata eliminação do Quadro de Classificados no processo seletivo, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 O Contrato Administrativo Temporário de que trata este Edital será regido pelos artigos 213 a 217 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 10.528, de 22 de maio de 2026.

11.2 No ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para contratação. O prazo para entrega da documentação será de cinco (05) dias úteis e deverá ser entregue no RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL (SEMPA). Na ausência de manifestação, será declarada a desistência e chamado o candidato seguinte na Lista de Classificação Final.

11.3 O servidor que tiver o contrato rescindido, a pedido, ficará impedido de firmar novo Contrato Administrativo Temporário durante o ano em curso, bem como, ficará impedido

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de São Leopoldo



**SEMPA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO ANIMAL

de ser recontratado caso não tenha decorrido, no mínimo, 6 (seis) meses da última contratação de um ano para o outro.

11.4 É vedada a recontração temporária, antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato administrativo e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

11.5 A admissão do candidato aprovado no processo seletivo público simplificado dar-se-á conforme a Lei Municipal n° 10.528, de 22 de maio de 2026, que autoriza o poder executivo municipal a contratar temporariamente veterinários para atender necessidade de excepcional interesse público.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 A deficiência, dos candidatos que assim se inscreverem, deverá permitir o pleno desempenho da função pretendida, em todas as suas atividades, consoante atestado médico detalhado que deverá ser apresentado pelo interessado.

12.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes.

12.3 No ato da contratação os candidatos deverão apresentar diploma ou histórico de conclusão de curso de graduação na área pretendida.

12.4 Este Edital será divulgado e disponibilizado no website da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS (<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>)

12.5 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

12.6 Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo município de São Leopoldo/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**SEMPA**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO ANIMAL

12.7 A adaptação do contratado, admitido às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas no Regime Administrativo é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.

12.8 Os casos omissos e/ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, até a publicação do edital de homologação da Lista de Classificação Final, e pelo Secretário Municipal de Proteção Animal durante a vigência do Cadastro de Reserva.

São Leopoldo, 01 de junho de 2026

**Heliomar Athaydes Franco**

Prefeito

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Prefeitura de São Leopoldo  
SEMPA – Secretaria Municipal de Proteção Animal  
Rua João Neves da Fontoura, 295 – Centro  
(51) 2200-0448 Whatsapp (51) 98924-7903